ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL N.º 664
de 08 de novembro de 1988

MODIFICA TABELA DE SALÁRIOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS.-

TELMO LEMOS, Prefeito Municipal de Mostardas.-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Ficam alterados os valores das TABELAS DE SALÁRIOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS, contidas no Artigo 1º da Lei Municipal nº 652, de 23 de agosto de 1988, com um aumento de 90% (noventa por cento) arredondados para o cruzado imediato, conforme tabelas anexas.

Art. 2º - Aos inativos será concedido o mesmo percentual autorizado aos demais servidores.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de 1º de novembro de 1988.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 08 de novembro de 1988.-

Registre-se e Publique-se

TELMO LEMOS
PREFEITO MUNICIPAL

Bruna Martins Saraiva
Chefe do Gabinete

Maria Braga da Silva
Secretária de Administração

ANEXO I

I - TABELA DE SALÁRIOS DO QUADRO DO MAGISTÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 652/88

REFERÊNCIA SALARIAL	SALÁRIO BÁSICO (Cz$)
"1"	48.768,00
"2"	30.870,00
"3"	39.775,00

II - TABELA DE SALÁRIOS DO QUADRO DE PESSOAL CONTRATADO - ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 652/88

REFERÊNCIA SALARIAL	VALOR Cz$
"1"	34.856,00
"2"	38.588,00
"3"	42.317,00
"4"	46.049,00
"5"	49.779,00
"6"	53.510,00
"7"	57.240,00
"8"	60.971,00
"9"	64.701,00
"10"	68.433,00
"11"	72.162,00
"12"	75.894,00
"13"	79.624,00
"14"	83.355,00
"15"	87.085,00
"16"	94.546,00
"17"	110.535,00
"18"	126.523,00

III - TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO PERMANENTE DE CARGOS - ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 652/88

PADRÃO BASE	SUBPADRÃO DE PROMOÇÃO HORIZONTAL - VENCIMENTOS Cz$					
	0	1	2	3	4	5
1	57.240,00	60.102,00	63.108,00	66.264,00	69.578,00	73.057,00
2	73.656,00	77.339,00	81.206,00	85.267,00	89.531,00	94.008,00
3	87.085,00	91.440,00	96.012,00	100.813,00	105.854,00	111.147,00

IV - TABELA DE PAGAMENTO PARA OS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS, ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL 652/88

CARGOS EM COMISSÃO		FUNÇÕES GRATIFICADAS	
CC-1	63.954,00	FG-1	31.977,00
CC-2	78.877,00	FG-2	39.439,00
CC-3	97.531,00	FG-3	48.766,00
CC-4	134.838,00	FG-4	67.419,00